LEI Nº 223/2006.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio, por Intermédio do Ministério da Educação, representado pela Universidade Federal do Triângulo Mineiro- UFTM e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO (UFTM),** visando à utilização das Instituições de Saúde de Campos Altos como campo de estágio curricular para os acadêmicos de Medicina, Enfermagem e Biomedicina, com a finalidade de desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão na comunidade.

Art. 2º- A realização dos estágios não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre os estagiários e a Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG.

Art. 3º- Será de responsabilidade do Município as despesas com hospedagem, alimentação e transporte Rural e Urbano dos acadêmicos.

Art. 4º- Fica o Executivo Municipal autorizado a atribuir uma bolsa no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês, durante o período de execução do convênio, ao tutor dos acadêmicos.

Art. 5º- Para fazer face as despesas deste Convênio, fica o Poder executivo autorizado a abrir os Créditos Especiais, conforme discriminado:
2.07.1.19.573.0092- Programa Cooperação Entidades para Ampliação do Conhecimento Cientifico e Tecnológico

2121- Convênio UFTM
3.3.90.30.00- Material de Consumo.....R$2.000,00
3.3.90.36.00- Serviços Pessoa Física.....R$1.000,00
3.3.90.39.00- Serviço Terceiro Pessoa Jurídica.....R$10.000,00
3.3.90.18.00- Auxilio Finanças a EstudantesR$1.600,00

Art. 6º: O Convênio em questão fará parte integrante desta Lei.

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 05 de outubro de 2006.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal